



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Quarta-feira • 11 de Março de 2020 • Ano • Nº 1765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Lei Nº 278/2020, De 11 De Março De 2020** - Abre Crédito Adicional Especial No Valor De R\$ 638.294,91 (Seiscentos E Trinta E Oito Mil Duzentos E Noventa E Quatro Reais E Noventa E Um Centavos).
- **Lei Nº 279/2020, De 11 De Março De 2020** - Autoriza A Abertura De Crédito Adicional Especial Até O Valor De R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), Para Inclusão De Elementos De Despesas E Fonte De Recurso Especifica No Orçamento Vigente E Dá Outras Providências.
- **Lei Nº 280/2020, De 11 De Março De 2020** - Dispõe Sobre A Fixação De Reajuste Do Piso Salarial Dos Servidores Públicos Ocupantes Dos Cargos De Agentes Comunitários De Saúde E Dos Agentes De Endemias No Âmbito Do Município E Dá Outras Providências.
- **Afastamento De Trabalho - Licença** - Agnailde Gonçalves Lopes B. De Oliveira.
- **Afastamento De Trabalho - Licença** - Lucineide Maria Ferreira Silva.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o regular procedimento legislativo RESOLVE:

SANCIONAR a Lei que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 638.294,91 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)”, chancelada sob o nº 278/2020 de 10 de Março de 2020.

Publique-se conforme a Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves, 11 de Março de 2020.

ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

LEI Nº 278/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 638.294,91 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada à Prefeitura Municipal de ANTÔNIO GONÇALVES/BA a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 638.294,91 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**, conforme previsto na Lei Federal n 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção do novo recurso e sua nova fonte, na Lei Orçamentária nº 277 de 30 de dezembro de 2019, conforme especificação do Anexo I.

Art. 2º. As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º. As ações contidas nesta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 276 de 30 de dezembro de 2019 e contidos na Lei nº 248 de 8 de dezembro de 2017 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à nova estrutura de custos da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no valor de R\$638.294,91 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) da respectiva Unidade Orçamentária e ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves/BA, em 11 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima

Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

ANEXO I

ACRESCIMO CLASSIFICAÇÃO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETARIA: 02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 006	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM COMPROMISSO DO DESENVOLVIMENTO
AÇÃO: 1001	CONSTRUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –FONTE 44– CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ - SAL	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 223.294,91
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 –FONTE 44– CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ - SAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 228.294,91
FUNÇÃO: 15	URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 006	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM COMPROMISSO DO DESENVOLVIMENTO
AÇÃO: 1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –FONTE 44– CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ - SAL	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 –FONTE 44– CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ - SAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61.00 –FONTE 44– CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ - SAL	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 340.000,00
FUNÇÃO: 4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 006	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM COMPROMISSO DO DESENVOLVIMENTO
AÇÃO: 2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 - FONTE 44– CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ - SAL	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –FONTE 44– CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ - SAL	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 –FONTE 44– CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ - SAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 60.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 70.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.04.01:	R\$ 638.294,91
-----------------------------------	-----------------------

TOTAL GERAL DO PROJETO	R\$ 638.294,91
-------------------------------	-----------------------

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves/BA, em 10 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o regular procedimento legislativo RESOLVE:

SANCIONAR a Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**, para inclusão de elementos de despesas e fonte de recurso específica no orçamento vigente e dá outras providências, chancelada sob o nº **279/2020 de 11 de Março de 2020**.

Publique-se conforme a Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves, 11 de Março de 2020.

ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**LEI Nº 279/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**, para inclusão de elementos de despesas e fonte de recurso específica no orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Gonçalves
Secretaria	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2040	Manutenção do Bloco Proteção Social Especial (CREAS)
Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	28–Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS	500,00
33.90.36.00	28–Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS	500,00
33.90.39.00	28–Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS	500,00
44.90.52.00	28–Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS	500,00
Total da Ação		2.000,00

Parágrafo Primeiro. O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial de dotações, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Gonçalves
Secretaria	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2039	Manutenção do Bloco Proteção Social Especial (CRAS/SCFV)
Elemento	Fonte	Valor
31.90.04.00	28-Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS	2.000,00
Total da Ação		2.000,00

Parágrafo Segundo. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da **Lei nº 264/2018** que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2019 do Município de **Antônio Gonçalves**, e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante **Decreto nº 101 de 27 de Dezembro de 2018**, ratificados nos demais termos.

Parágrafo Terceiro. Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os créditos adicionais especiais não resultarão em alterações dos valores das Programações aprovadas da Lei Orçamentária de 2020, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves - BA, 11 de Março de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima

Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o regular procedimento legislativo **RESOLVE:**

SANCIONAR a Lei que “Dispõe sobre a fixação de reajuste do piso salarial dos servidores públicos ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias no âmbito do município e dá outras providências”, chancelada sob o nº **280/2020 de 11 de Março de 2020.**

Publique-se conforme a Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves, 11 de Março de 2020.

ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

LEI Nº 280/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a fixação de reajuste do piso salarial dos servidores públicos ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias no âmbito do município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art.67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do piso salarial profissional em favor dos servidores ocupantes dos cargos públicos de agentes comunitários de saúde e de agentes de endemias no valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) mensais a partir de 1º do mês de Fevereiro de 2019, com a observância de cumprimento de jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais exigida para a garantia do piso salarial previsto nesta Lei e na forma prevista na Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves, em 11 de Março de 2020.

ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA

Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA S/Nº - TEL: (074) 3547-2629

E-MAIL: secant.goncalves.net@hotmail.com CEP: 44780-000, Antonio Gonçalves-BA

AFASTAMENTO DE TRABALHO - LICENÇA

Nome: AGNAILDE GONÇALVES LOPES B. DE OLIVEIRA

Função: Professora Nível III

Tipo da Licença: Prêmio

Tempo da Licença: 03 meses

Data Início: 03/03/2020 à 03/06/2020

Volta ao trabalho: 04/06/2020

Antonio Gonçalves-BA, 03 de Março de 2020.


Doraci Araújo de C. Oliveira
Secretária de Educação
Decreto nº 021/2017
Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA S/Nº - TEL: (074) 3547-2629

E-MAIL: secant.goncalves.net@hotmail.com CEP: 44780-000, Antonio Gonçalves-BA

AFASTAMENTO DE TRABALHO - LICENÇA

Nome: LUCINEIDE MARIA FERREIRA SILVA

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Tipo da Licença: Prêmio

Tempo da Licença: 03 meses

Data Início: 09/03/2020 à 09/06/2020

Volta ao trabalho: 10/06/2020

Antonio Gonçalves-BA, 03 de Março de 2020.


Doraci Araújo de C. Oliveira
Secretária de Educação
Decreto nº 021/2017

Autorizado